



Acordo de Cooperação (UEPB/SUMÉ /PB) nº 0019/2021

I – Partícipes:

I - **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, doravante denominada **UEPB**, entidade autárquica estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.671.814/0001-37, com sede na Rua Baraúnas, 351, Bairro Universitário, Campina Grande/PB, sua Reitora, a Sr. **CELIA REGINA DINIZ**, brasileira, portadora do Reitora, Professora, Dra. **CELIA REGINA DINIZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 759320 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.698.374-53, residente e domiciliado a Rua Maria de Lourdes Aguiar Loureiro, 549, Apto 104 – Catolé - CEP: 58.410-488, Campina Grande – PB através de Ato Governamental nº 3.231, publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de dezembro de 2020.

II – **MUNICÍPIO DE SUMÉ**, órgão municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.874.935/0001-09, com sede na Avenida Primeiro Abril, 379 - Centro – Sumé – PB, representada neste ato pelo seu prefeito constitucional, **ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 928.829.604-25.

II – Objetivo:

O presente protocolo tem por objeto a atuação conjunta entre os signatários visando a implementação de um programa de levantamentos, estudos e resgate do patrimônio arqueológico, paleontológico e espeleológico no município de Sumé, por meio do Laboratório de Arqueologia e Paleontologia da UEPB em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Sumé-PB.

III – Justificativa:

O presente protocolo visa a instituição de programa de pesquisas paleontológicas e resgates arqueológicos e espeleológico no município de Sumé existem vários sítios arqueológicos e paleontológicos de extrema importância para a arqueologia e paleontologia da história do município, são detectados vários outros sítios arqueológicos e potenciais sítios paleontológicos.

Busca-se, portanto, a catalogação do material arqueológico e paleontológico dos sítios, como os resgates espeleológicos por meio de estudos e a realização de escavações, bem como um trabalho de educação patrimonial, junto a professores e alunos da rede de Ensino do Município.

IV – Indicação dos meios que serão utilizados para o alcance dos fins objetivados

Discriminação por tipo (Pessoas, Instalações, Veículos, Verbas)	Unidade	Quantidade	Valor (conforme o caso) R\$
A definir	A definir	A definir	-
SOMA ++++++			



V – Responsabilidades:

DAS RESPONSABILIDADES CONJUNTAS:

As ações decorrentes dessa parceria serão formuladas e implementadas em conformidade com as seguintes diretrizes gerais:

- a) Adoção do princípio constitucional do dever do Poder Público e coletividade da defesa e preservação do patrimônio cultural;
- b) Integração e complementariedade entre ações governamentais existentes – em fase de planejamento ou em processo de implementação - que gerem impactos sobre a educação patrimonial com professores e alunos da rede municipal de ensino;
- c) Articulação de políticas locais de preservação patrimonial;
- d) Fomentar a participação da coletividade na formulação das ações no âmbito desta cooperação.

DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA:

- a) Prestar orientação técnica, acompanhar e avaliar a metodologia, ações, atividades e resultados do Programa;
- b) Fornecer, no que couber, suporte técnico-teórico ao Programa, através da disponibilização de profissionais qualificados com formação específica necessária à realização das atividades, sempre que houver disponibilidade;
- c) Apoiar, no que couber, a capacitação de recursos humanos e atividades educacionais.

DO MUNICÍPIO DE SUMÉ:

- a) Responsabilizar-se por eventuais despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem que venham a ocorrer em decorrências da realização das ações deste Protocolo;
- b) Fornecer todo o material envolvido na produção das atividades, o qual deverá ser solicitado previamente a cada atividade pelo coordenador do projeto, com discriminação pormenorizada e indicação da sua aplicabilidade na atividade a ser realizada.

VI – Vigência:

O presente acordo vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos e terá sua eficácia a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, mediante celebração de Termo Aditivo específico para esta finalidade.

As demais disposições do presente instrumento poderão ser alteradas ou revogadas, parcial ou integralmente, por acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo específico, respeitadas as leis e regulamentos aplicáveis.



V - Do Foro:

As partes elegem desde já o foro da Comarca de Campina Grande para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Protocolo.

Data e Assinaturas:

Campina Grande, 26 de agosto de 2021.

CELIA REGINA DINIZ
Reitora da UEPB

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município de Sumé

Testemunha

Testemunha